



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

DESPACHO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO:
822/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0822/2022 Convênio MAPA 914686/2021
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90005/2025
ASSUNTO.: SOLICITA DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS POR NÃO ATENDEREM ÀS
ESPECIFICAÇÕES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS através do
Convênio MAPA.

Trata-se de licitação que visa aquisição de máquinas agrícolas, com verba remanescente de Convênio MAPA 914686/20, que engloba itens diversos.

1. DOS ITENS EM DESCONFORMIDADE

1.1. Trata-se de solicitação como se segue sobre as inadequações dos itens restantes não homologados, classificados por menor preço, não atendendo entretanto, às especificações mínimas do TR e Edital.

Item 2 - AVANTTE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.646.370/0001-64 – Perfurador de solo: item aprovado, pois está de acordo com as especificações do edital.

Item 4 – A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS S/A CNPJ nº 36.489.366/0001-13, Roçadeira Manual: Apresenta ESPECIFICAÇÕES DE MOTOR 62CC, sendo assim diferente das especificações mínimas solicitadas.

Item 5 – HS SOLDAS LTDA, CNPJ nº 40.676.882/0001-24 Soprador de Folhas: Apresenta POTÊNCIA 3.3, sendo assim diferente das especificações solicitadas.

Obs.: Embora não seja determinante para a escolha dos itens, a Marca e Modelo, se indicadas, possibilitariam a verificação das especificações, pois com as especificações indicadas pelos fornecedores, fica prejudicada a averiguação das características dos equipamentos ofertados, haja vista a discrepância nos valores observados, conseguimos verificar que eventualmente estão sendo ofertados equipamentos com baixo rendimento objetivando um menor preço, o que a legislação já ataca, estando visivelmente muito inferiores aos valores e qualidade dos equipamentos já adquiridos anteriormente, além da impossibilidade da fiscalização no momento do recebimento dos objetos, pois existem no mercado, e por isso as exigências no processo licitatório, produtos que, apesar de apresentarem especificações idênticas, não atendem aos requisitos de qualidade e aplicabilidade pela baixa qualidade dos seus componentes, distância das opções de assistência técnica e disponibilidade dos mesmos ainda após o término do período de garantia, o que inviabiliza a manutenção preventiva e corretiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

dos mesmos, levando ao sucateamento e, na melhor das hipóteses, a chamada prática de "

No Artigo 59 nos Incisos que destacamos a seguir: Art 59 Serão desclassificadas as propostas que: "Não obedecem às especificações PORMENORIZADAS (grifo nosso) do Edital; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

2. DA DECISÃO

Diante do exposto, é a presente para solicitar o recebimento, análise e deferimento para:

1. Desclassificar a proposta dos itens que seguem:

- 4 – Roçadeira Manual;
- 5 - Soprador de Folhas;

2. Desabilitar as empresas que seguem:

- A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS S/A CNPJ nº 36.489.366/0001-13, Roçadeira Manual.
- HS SOLDAS LTDA, CNPJ nº 40.676.882/0001-24 Soprador de Folhas.

Dê-se continuidade ao Processo Licitatório, dentro dos seus rituais próprios, na busca da solução mais adequada às necessidades ora apresentadas da Administração Pública, nesta oportunidade representada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Dê-se ciência ao licitante.

Itaboraí, 28 de abril de 2025

ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula 57.364